

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

DECISÃO ACERCA DO CANCELAMENTO DOS LOTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA O SENAC/PR.**

2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2020 foi publicado em 12.06.2020, abrangendo 09 (nove) lotes.

3. A sessão pública de abertura e disputa de preços foi realizada em 03.07.2020 e todos os lotes foram arrematados. Esgotada a fase de análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação das arrematantes e das subsequentes, quando da ocorrência de desclassificação, bem como findo o prazo recursal sem manifestação da intenção de recorrer, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo de validade das propostas de preços. Assim, de acordo com o subitem 12.3.1 do edital, a Comissão de Licitação consultou as licitantes declaradas vencedoras quanto ao interesse na prorrogação da validade das Propostas.

4. Ocorre que as licitantes declaradas vencedoras para os lotes 01, 02, 05 e 06, com a justificativa de aumento do preço dos itens no mercado, não tiveram interesse na prorrogação.

5. Diante disso, a Comissão de Licitação encaminhou o procedimento licitatório à Autoridade Competente para homologação parcial do procedimento licitatório, homologando e adjudicando os lotes 03, 04, 07, 08 e 09, e em relação aos demais lotes, optou por consultar as arrematantes subsequentes quanto a possibilidade de ofertar Proposta de Preços no valor arrematado pela licitante anterior.

6. Contudo, as licitantes consultadas informaram que os preços de mercado sofreram aumento considerável, não sendo possível ofertar proposta de Preços em tais condições, restando evidente a necessidade de revisão do valor dos itens que compõem os lotes.

7. Assim, considerando a necessidade de revisão dos valores dos itens que compõem os lotes;



8. E, considerando o disposto no item 14.4 do Edital, o qual prevê que “Ao SENAC/PR fica reservado o direito de adiar a data da sessão pública de disputa de preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título”;

DETERMINO:

a) O **CANCELAMENTO** dos lotes 01, 02, 05 e 06 do presente procedimento licitatório;

b) Que sejam tomadas as providências cabíveis para a revisão dos valores dos itens que constituem os lotes em questão, e, na sequência, seja promovida a aquisição dos itens neles especificados, de forma a atender adequada e plenamente à demanda do SENAC/PR.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

DARCI PIANA

Presidente do Conselho Regional


Juliana Tonelli Kranz

Advogada

OAB/PR 30207

16.12.2020




Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor de Suprimentos e Infraestrutura